



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 13/06/19 15:36:49

Número da Nota <b>000000002099</b>
Cód. de Verificação <b>GRPQ-1U9P</b>
Data de Emissão <b>13/06/19 15:37:31</b>
Data de Cancelamento --

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **14.322.609/0001-91** Inscrição Municipal (CMC): **1879006**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 501 LOJA 05 ANDAR TERREO**  
**JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
CNPJ/CPF: **01.575.172/0001-56**  
Endereço: **RUA SIDNEY NINNO, 440**  
**CENTRO CEP 86160000**  
Município: **PORECATU** UF: **Paraná**

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ponto Secullum 4 (200 Funcionarios 1 CNPJ) Anuidade (1 horas x R\$495,00) Contratação de licença de uso anual de software de ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores Ponto Secullum 4 para ate 200 funcionários e 01 CNPJ. Contrato valido por 12 meses. DISPENSA N 10/2019 DEPOSITO Banco caixa econômica Agencia 3514 operação 003 conta corrente 412-7 - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 66,58 (13,45%) | 13/07/2019 - R\$ 495,00

Retenção ISS: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção PIS: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS: <b>R\$ 0,00</b>
Retenção IR: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS: <b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 495,00**

Código e Descrição do Serviço

#### 105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

Deduções de base de cálculo (R\$) <b>- 495,00</b>	Base de Cálculo ISS (R\$) <b>495,00</b>	Alíquota (%) <b>3,04</b>	Valor do ISS (R\$) <b>15,05</b>
--	--	-----------------------------	------------------------------------

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 495,00. Competência: 13/06/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.
- Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006
- Não gera direito a crédito fiscal de IPI